



Estado da Paraíba
Assembléia Legislativa
Gabinete do Deputado **Lindolfo Pires**



AO EXPEDIENTE DO DIA
13 de 03 de 13
PRESIDENTE

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 55 / 2013

Instituição a participação paritária do Poder Público e da Coletividade em atividades associadas à defesa e controle do Meio Ambiente e dá outras providências.

A Assembléia Legislativa do Estado da Paraíba, nos termos do art. 62, inciso I e § 3º da Constituição do Estado, promulga a seguinte Emenda ao texto constitucional:

Art. 1º O art. 228 da Constituição do Estado da Paraíba passa a vigor com a seguinte redação:

*Art. 228. A construção, a instalação, a ampliação e o funcionamento de estabelecimentos, equipamentos, pólos industriais, comerciais e turísticos, e as atividades utilizadoras de recursos ambientais, bem como as capazes, sob qualquer forma, de causar degradação ambiental, sem prejuízo de outras licenças exigíveis, dependerão de prévio licenciamento do **órgão ou entidade estadual competente.***

Art. 2º O § 1º do art. 228 da Constituição do Estado da Paraíba passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 228.

§ 1º. O **órgão estadual** de proteção de proteção ambiental, de que trata o caput deste artigo, garantirá, na forma do art. 225 da Constituição Federal **a efetiva participação do Poder Público e da Coletividade, de forma paritária**, através de seus respectivos órgãos engajados em atividades associadas à defesa e controle do meio Ambiente sadio e equilibrado.

Art. 3º Revoga o art. 74, constante dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição do Estado da Paraíba.

Art. 4º Esta emenda à Constituição do Estado da Paraíba entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A presente proposta de emenda à Constituição do Estado, no capítulo que trata da proteção do meio ambiente e do solo, objetiva atualizar o texto constitucional, inicialmente, e instituir a participação paritária do Poder Público e da Coletividade de forma paritária, regra essa não prevista.

Pelas razões aduzidas, esperamos o apoio do Plenário a essa justa causa.

Plenário José Mariz, em 28 de fevereiro de 2013.

Lindolfo Pires
Deputado Estadual

APROVADO POR UNANIMIDADE EM
SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA
EM 25/09/2013.

1º SECRETÁRIO



[Signature]
LUTAY MENEZES

[Signature]
JOÃO GONÇALVES

[Signature]
TIÃO GOMES

[Signature]
BRANCO MENDES

[Signature]
SYA GOUVEIA

[Signature]
ANTÔNIO MINERAL

[Signature]
DOMICIANO ABRAL

[Signature]
GILMAR GERIANO

[Signature]
LEA TASCANO

[Signature]
ASSIS QUINTANS

[Signature]
CARLOS DUNGA





ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA



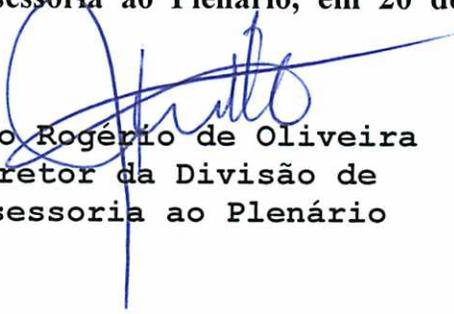
DECLARAÇÃO

Senhor Secretário Legislativo,

Declaro que as assinaturas que constam na Proposta de Emenda Constitucional nº 15/2013 de autoria do Deputado Lindolfo Pires, o qual *“Institui a participação paritária do Poder Público e da Coletividade em atividades associadas à defesa e controle do Meio Ambiental e dá outras providências”*, pertencem aos seguintes parlamentares:

- | | |
|--------------------|-------------------|
| ➤ LINDOLFO PIRES | ➤ LÉA TOSCANO |
| ➤ JUTAY MENEZES | ➤ BRANCO MENDES |
| ➤ DOMICIANO CABRAL | ➤ ASSIS QUINTANS |
| ➤ JOÃO GONÇALVES | ➤ EVA GOUVEIA |
| ➤ GILMA GERMANO | ➤ CARLOS DUNGA |
| ➤ TIÃO GOMES | ➤ ANTÔNIO MINERAL |

Divisão de Assessoria ao Plenário, em 20 de março de 2013.


Paulo Rogério de Oliveira
Diretor da Divisão de
Assessoria ao Plenário



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Comissão de Constituição, Justiça e Redação



PARECER A PROPOSTA DE EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 15/2013.

Parecer nº 1295/2013

AUTORIA: Deputado Raniery Paulino e outros

RELATOR: Deputado Doutor Anibal

Institui a participação paritária do Poder Público e da Coletividade em atividades associadas à defesa e controle do Meio Ambiente e dá outras providências.

I - RELATÓRIO

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação recebe para análise e parecer a PROPOSTA DE EMENDA CONSTITUCIONAL nº 15/2013 de autoria do Deputado Lindolfo Pires e outros, que: "Institui a participação paritária do Poder Público e da Coletividade em atividades associadas à defesa e controle do Meio Ambiente e dá outras providências."

Justificando a iniciativa, esta Proposta de Emenda Constitucional objetiva no Capítulo que trata da proteção do Meio Ambiente e do Solo, atualizar o texto constitucional, instituindo a participação paritária do Poder Público e da coletividade.

A propositura constou no Expediente desta Casa legislativa. Adotado o procedimento legislativo na forma regimental, distribuída a este relator para estudo e parecer.

É o relatório.



II - VOTO DO RELATOR

Da Proposta Legislativa

A PROPOSTA DE EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 15, de 2013, se insere na competência legislativa da Assembleia Legislativa, nos termos do inciso I do art. 62, da Constituição Estadual, bem como, não incorrem em quaisquer das vedações temáticas estabelecidas pelos §§ 1º, 4º e 5º do art. 60 da Constituição Federal.

A proposição mantém coesão e simetria a luz do art. 60, inciso I, da CR c/c o art. 62, I da CE, inexistindo, conflito quanto aos aspectos da constitucionalidade, por força dos estatutos constitucionais é legitimado o parlamentar deflagrar o processo legislativo da presente propositura observada que foram os aspectos materiais exigíveis para apresentação.

Da Admissibilidade

Neste contexto, preliminarmente, inexistem objeções a levantar quanto aos requisitos formal e material exigíveis à proposição, portanto, preenche os critérios constitucionais a serem observados quanto à iniciativa estando apta a deflagrar o processo legislativo.

Da Conclusão

Pelo exposto somos pela **ADMISSIBILIDADE** da Proposta de Emenda Constitucional nº 15, de 2013, na forma original de iniciativa, e conclui pelo encaminhamento da propositura a **COMISSÃO ESPECIAL** para apreciação nos termos do art. 33, inciso I, alínea "a", do Regimento Interno, para proceder a exame da constitucionalidade material e do mérito que se reveste a matéria.

É o voto.

Sala das Comissões, em 01 de abril de 2013.


Deputado **DOUTOR ANIBAL**
RELATOR



III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, adota e recomenda a **ADMISSIBILIDADE** da Proposta de Emenda Constitucional nº 15, de 2013, devendo tramitar na **COMISSÃO ESPECIAL** nos termos do art. 33, inciso I, "a", do Regimento Interno para exame da constitucionalidade e do mérito da propositura, acostando-se aos termos do voto do Senhor Relator.

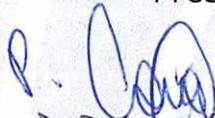
É o parecer.

Sala das Comissões, em 01 de abril de 2013.

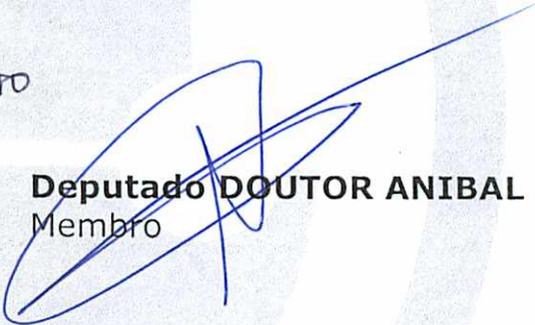
Apreciada Pela Comissão

No Dia 03/04/13

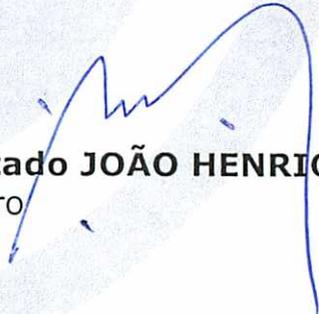
Deputado **JANDUHY CARNEIRO**
Presidente


DEP. CAIO ROBERTO


Deputada **OLENKA MARANHÃO**
Membro


Deputado **DOUTOR ANIBAL**
Membro


Deputado **JUTAY MENESES**
Membro


Deputado **JOÃO HENRIQUE**
Membro


Deputado **VITURIANO DE ABREU**
Membro


Deputada **LÉA TOSCANO**
Membro



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
"Casa de Eptácio Pessoa"



COMISSÃO ESPECIAL

APRECIÇÃO DA PROPOSTA DE EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 15/2013, DO DEPUTADO LINDOLFO PIRES QUE: "INSTITUI A PARTICIPAÇÃO PARTIDÁRIA DO PODER PÚBLICO E DA COLETIVIDADE EM ATIVIDADES ASSOCIADAS À DEFESA E CONTROLE DO MEIO AMBIENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

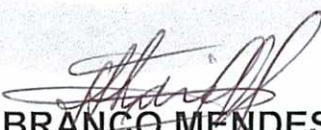
TITULARES

1. Branco Mendes
2. Antonio do Sola

SUPLENTES

1. Arivaldo Maranhão
2. João Gonçalves

Sala das Sessões da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, "Casa de Eptácio Pessoa", João Pessoa, 09 de abril de 2013.


Dep. BRANCO MENDES
Líder do Bloco Parlamentar PEN/PR



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
"Casa de Eptácio Pessoa"



COMISSÃO ESPECIAL

APRECIÇÃO DA PROPOSTA DE EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 15/2013, DO DEPUTADO LINDOLFO PIRES QUE: "INSTITUI A PARTICIPAÇÃO PARTIDÁRIA DO PODER PÚBLICO E DA COLETIVIDADE EM ATIVIDADES ASSOCIADAS À DEFESA E CONTROLE DO MEIO AMBIENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

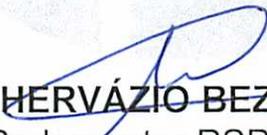
TITULAR

SUPLENTE

1. LEA TOSCANO

1. HERVÁZIO

Sala das Sessões da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, "Casa de Eptácio Pessoa", João Pessoa, 09 de abril de 2013.

Dep.  ~~HERVÁZIO BEZERRA~~

Líder do Bloco Parlamentar PSB/PSDB/PPS/PSD



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
"Casa de Epitácio Pessoa"



COMISSÃO ESPECIAL

APRECIÇÃO DA PROPOSTA DE EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 15/2013, DO DEPUTADO LINDOLFO PIRES QUE: "INSTITUI A PARTICIPAÇÃO PARTIDÁRIA DO PODER PÚBLICO E DA COLETIVIDADE EM ATIVIDADES ASSOCIADAS À DEFESA E CONTROLE DO MEIO AMBIENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

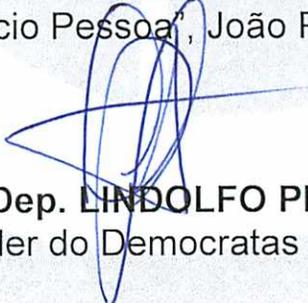
TITULAR

SUPLENTE

1. Lindolfo Pires

1. Assis Guimarães

Sala das Sessões da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, "Casa de Epitácio Pessoa", João Pessoa, 09 de abril de 2013.


Dep. LINDOLFO PIRES
Líder do Democratas – DEM



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
"Casa de Eptácio Pessoa"



COMISSÃO ESPECIAL

APRECIÇÃO DA PROPOSTA DE EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 15/2013, DO DEPUTADO LINDOLFO PIRES QUE: "INSTITUI A PARTICIPAÇÃO PARTIDÁRIA DO PODER PÚBLICO E DA COLETIVIDADE EM ATIVIDADES ASSOCIADAS À DEFESA E CONTROLE DO MEIO AMBIENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

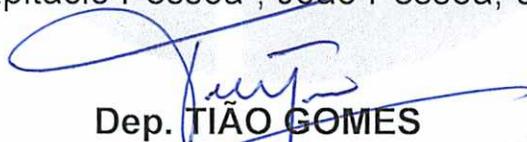
TITULAR

SUPLENTE

1. Doat De Tiao

1. LINDOLFO PIRES

Sala das Sessões da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, "Casa de Eptácio Pessoa", João Pessoa, 09 de abril de 2013.


Dep. TIÃO GOMES
Líder do Bloco Parlamentar PSL/PPL/PRB



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
"Casa de Eptácio Pessoa"



COMISSÃO ESPECIAL

APRECIÇÃO DA PROPOSTA DE EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 15/2013, DO DEPUTADO LINDOLFO PIRES QUE: "INSTITUI A PARTICIPAÇÃO PARTIDÁRIA DO PODER PÚBLICO E DA COLETIVIDADE EM ATIVIDADES ASSOCIADAS À DEFESA E CONTROLE DO MEIO AMBIENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

TITULAR

SUPLENTE

1. DAAMIELZIO

1. ANASTASIO

Sala das Sessões da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, "Casa de Eptácio Pessoa", João Pessoa, 09 de abril de 2013.

Dep. VITURIANO DE ABREU
Líder do Bloco Parlamentar PSC/PP/PT



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
"Casa de Epitácio Pessoa"



COMISSÃO ESPECIAL

APRECIÇÃO DA PROPOSTA DE EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 15/2013, DO DEPUTADO LINDOLFO PIRES QUE: "INSTITUI A PARTICIPAÇÃO PARTIDÁRIA DO PODER PÚBLICO E DA COLETIVIDADE EM ATIVIDADES ASSOCIADAS À DEFESA E CONTROLE DO MEIO AMBIENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

TITULAR

SUPLENTE

1. OLENKA MARIANA 1. RANIERY PAULINO

Sala das Sessões da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, "Casa de Epitácio Pessoa", João Pessoa, 19 de fevereiro de 2013.



Dep. RANIERY PAULINO

Líder do Partido do Movimento Democrático Brasileiro - PMDB



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
"Casa de Epitácio Pessoa"



ATO DO PRESIDENTE Nº 25/2013

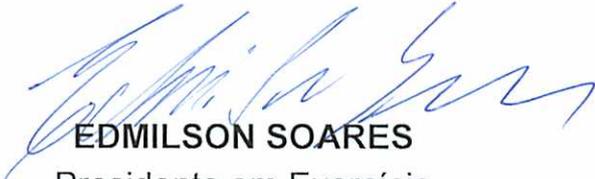
O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Resolução nº 1.578, de 19 de dezembro de 2012 (Regimento Interno).

RESOLVE

Constituir Comissão Especial, composta de sete Deputados, para emitir parecer à Proposta de Emenda Constitucional nº 15/2013, de autoria do Deputado Lindolfo Pires, que: "Institui a participação paritária do Poder Público e da Coletividade em atividades associadas à Defesa e Controle do Meio Ambiente e dá outras providências", composta pelos parlamentares in fine assinalados:

- | | |
|--------------------------|--------------------------|
| 1. Dep. Branco Mendes | 1. Dep. Doutor Aníbal |
| 2. Dep. Toinho do Sopão | 2. Dep. João Gonçalves |
| 3. Dep. Léa Toscano | 3. Dep. Hervázio Bezerra |
| 4. Dep. Lindolfo Pires | 4. Dep. Assis Quintans |
| 5. Dep. Doda de Tião | 5. Dep. Jutay Meneses |
| 6. Dep. Daniella Ribeiro | 6. Dep. Frei Anastácio |
| 7. Dep. Olenka Maranhão | 7. Dep. Raniery Paulino |

Gabinete do Presidente da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba,
"Casa de Epitácio Pessoa", João Pessoa, 09 de abril de 2013.


EDMILSON SOARES
Presidente em Exercício



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
"Casa de Epitácio Pessoa"



ATO DO PRESIDENTE Nº 42/2013

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere a Resolução nº 469, de 28 de novembro de 1991 (Regimento Interno), **CONVOCA** os membros titulares da Comissão Especial constituída através do Ato do Presidente nº 25/2013 para emitir Parecer à Proposta de Emenda Constitucional nº 15/2013, de autoria do Deputado Lindolfo Pires, que "Institui a participação paritária do Poder Público e da Coletividade em atividade associadas à defesa e controle do Meio Ambiente e dá outras providências", a fim de participar de instalação, nesta quarta-feira, dia 29 de maio, durante o Grande Expediente, no Plenário "Deputado José Mariz", com o objetivo de proceder à eleição do Presidente e Vice-Presidente.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, "Casa de Epitácio Pessoa", João Pessoa, 24 de maio de 2013.


Ricardo Marcelo
Presidente



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
COMISSÃO ESPECIAL- EMENDA CONSTITUCIONAL Nº ¹⁵ 22/2013

Reunião Comissão Especial 29 de maio de 2013			
N.º	DEPUTADOS TITULARES	PARTIDO	ASSINATURA
1	DEP. BRANCO MENDES	DEM	
2	DEP. TOINHO DO SOPÃO	PEN	
3	DEP. LÉA TOSCANO	PSB	
4	DEP. LINDOLFO PIRES	DEM	
5	DEP. DODA DE TIÃO	PPL	Liden
6	DEP. DANIELLA RIBEIRO	PP	
7	DEP. OLENKA MARANHÃO	PMDB	

rd
p
R

Vice
Pres.
Relator

N.º	DEPUTADOS SUPLENTE	PARTIDO	ASSINATURA
1	DEP. DOUTOR ANÍBAL	PEN	
2	DEP. JOÃO GONÇALVES	PEN	
3	DEP. HERVÁZIO BEZERRA	PSDB	
4	DEP. ASSIS QUINTANS	DEM	
5	DEP. JUTAY MENESES	PRB	
6	DEP. FREI ANASTÁCIO	PT	
7	DEP. RANIERY PAULINO	PMDB	

Sala das Reuniões, da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, "Casa de Eptácio Pessoa" João Pessoa, em 29 de maio de 2013.

PRESIDENTE



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Comissão Especial



PARECER DA COMISSÃO ESPECIAL A PROPOSTA DE EMENDA
CONSTITUCIONAL Nº 15/2013.

Parecer nº 15 /2013.

AUTORIA: Deputado LINDOLFO PIRES E OUTROS

RELATOR: Deputado DODA DE TIÃO

Institui a participação paritária do Poder Público e da Coletividade em atividades associadas à defesa e controle do Meio Ambiente e dá outras providências. **EXARA-SE O PARECER PELA APROVAÇÃO E CONSTITUCIONALIDADE.**

I - RELATÓRIO

A propositura recebeu na Comissão de Constituição, Justiça e Redação parecer pela Admissibilidade. Relatou a matéria o Deputado Doutor Anibal. Votaram unânimes os Senhor(a)s Deputado(a)s presentes: Olenka Maranhão; Léa Toscano; João Henrique; Jutay Meneses e Vituriano de Abreu e o suplente Deputado Caio Roberto como Presidente em exercício.

A propositura constou no Expediente. Adotado o procedimento legislativo na forma regimental. Constituída esta Comissão Especial pelo Ato do Presidente nº: 025/2013, sendo distribuída a este Colegiado Especial para emissão de parecer.

É o relatório.



II - VOTO DO RELATOR

A iniciativa da proposta de emenda constitucional objetiva instituir a participação paritária do Poder Público e da Coletividade em atividades associadas à defesa e controle do Meio Ambiente e dá outras providências.

Partindo do postulado da solidariedade social é que emana o direito da terceira geração, cujos titulares não recaem no indivíduo em si, mas na própria coletividade ou em agrupamentos sociais. São estes, os direitos difusos e coletivos, como é o caso, dos direitos ao meio ambiente equilibrado, à paz, ao desenvolvimento, à proteção dos consumidores, à tutela do patrimônio histórico e cultural. O meio ambiente está positivado em nossa Carta Magna, em um capítulo próprio, que dá as diretrizes gerais da salvaguarda do meio ambiente (art. 225 CR).

Ao analisar a modificação ao texto constitucional estadual vemos a pretensão dos autores em enfatizar no texto constitucional a efetiva participação do Poder Público e da coletividade de forma paritária conseguindo sintetizar em poucas palavras. Podemos concluir, a partir da análise deste, que foi elevado o meio ambiente a um direito fundamental da pessoa humana, podendo ser, assim, considerado uma extensão do art. 5º e um importante marco na construção de uma sociedade democrática e participativa e socialmente solidária.

É importante salientar que o direito ao meio ambiente sadio não se limita apenas aos brasileiros ou estrangeiros residentes no país, mas, sim, a todos que aqui estejam, mesmo que seja transitoriamente, a pessoas coletivas e indeterminadas. Ao criar para todos um direito subjetivo a um meio ambiente ecologicamente equilibrado, a CF/88 deu legitimidade para provocar a ação do Poder Público; ensejou limitações administrativas e intervenções na propriedade. Ou seja: o que o constituinte pretendeu foi constituir um bem jurídico próprio distinto daquele sobre o qual se exerce o direito de propriedade (art. 1228 do Código Civil). Vemos, também, que é dever jurídico de natureza objetiva (do Estado e da coletividade) a proteção ambiental; tendo como titular desse direito as gerações presentes e futuras, derivando daí o seu caráter intergeracional e dúplice.

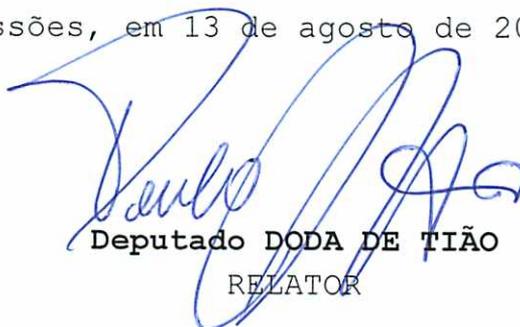
Comissão Especial

Da Conclusão

Pelo exposto e seguindo os princípios da Constituição Federal esta relatoria vota e recomenda o colegiado a **APROVAÇÃO E CONSTITUCIONALIDADE** da **Proposta de Emenda Constitucional n° 15, de 2013**, concluindo o voto pela relevância e mérito que se reveste a propositura.

É o voto.

Sala das Comissões, em 13 de agosto de 2013.


Deputado DODA DE TIÃO
RELATOR



Comissão Especial



III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão Especial adota e recomenda a **APROVAÇÃO E CONSTITUCIONALIDADE** da Proposta de Emenda Constitucional n° 15, de 2013, acostando-se aos termos do voto do Senhor Relator.

É o parecer.

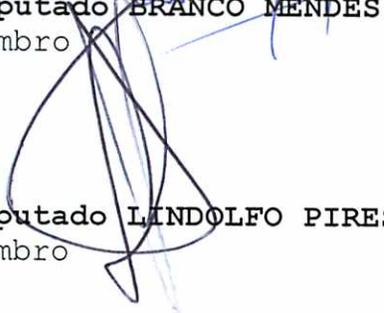
Sala das Comissões, em 13 de agosto de 2013.


Deputada LEA TOSCANO
Presidente

Apreciada Pela Comissão
14/08/13


Deputado BRANCO MENDES
Membro


Deputado TOINHO DO SOPÃO
Membro


Deputado LINDOLFO PIRES
Membro


Deputado DODA TIÃO
Membro


Deputada DANIELLA RIBEIRO
Membro


Deputada OLENKA MARANHÃO
Membro



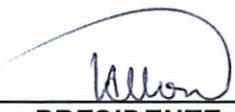
ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
COMISSÃO ESPECIAL- EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 15/2013



N.º	DEPUTADOS TITULARES	PARTIDO	ASSINATURA
1	BRANCO MENDES	PEN	
2	TOINHO DO SOPÃO	PEN	
3	LEA TOSCANO	PSB	
4	LINDOLFO PIRES	DEM	
5	DODA DO TIÃO	PPL	
6	DANIELLA RIBEIRO	PP	
7	OLENKA MARANHÃO	PMDB	

N.º	DEPUTADOS SUPLENTE	PARTIDO	ASSINATURA
1	DOUTOR ANÍBAL	PEN	
2	JOAO GONÇALVES	PEN	
3	HERVÁZIO BEZERRA	PSDB	
4	ASSIS QUINTANS	DEM	
5	JUTAY MENESES	PRB	
6	FREI ANASTÁCIO	PT	
7	RANIERY PAULINO	PMDB	

Sala das Reuniões, da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, "Casa de Epitácio Pessoa", João Pessoa, em 14 de agosto de 2013.


PRESIDENTE



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Casa de Eptácio Pessoa



ATA

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO ESPECIAL PARA EMITIR PARECER AO PROJETO DE EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 15/2013. DA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 17ª LEGISLATURA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA, DO DIA 14 DE AGOSTO DE 2013.

Às nove horas e dez minutos do dia quatorze de agosto de dois mil e treze, no Plenário "José Mariz" da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, sob a Presidência da deputada Léa Toscano e contando com a presença dos senhores deputados: Branco Mendes, Toinho do Sopão, Lindolfo Pires, Doda de Tião, Olenka Maranhão e Frei Anastácio em substituição a Deputada Daniella Ribeiro, reuniu-se a Comissão Especial instituída com a finalidade de apreciar a Proposta de Emenda a Constituição nº 15/2013, que institui a participação paritária do Poder Público e da Coletividade em atividades associadas à defesa e controle do meio ambiente e dá outras providências, de autoria do deputado Lindolfo Pires e outros. Havendo número regimental, a Senhora Presidente, "invocando a proteção de Deus e em nome do povo paraibano", declarou aberta a reunião. Ato contínuo, a Senhora Presidente passou a palavra ao Relator o Deputado Doda de Tião. Com a palavra o Relator, destacou que, corroborando com o Parecer emitido pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação desta Casa, opinava pela aprovação da PEC em epígrafe. Não havendo quem quisesse discutir a matéria, a mesma foi posta em votação. Os deputados Toinho do Sopão, Branco Mendes, Lindolfo Pires, Olenka Maranhão e Frei Anastácio, acompanharam o voto do Relator sendo, portanto, aprovada por unanimidade a PEC nº 15/2013. Nada mais havendo a deliberar, o Senhor Presidente deu por encerrada a reunião e para constar, eu, Garibaldi Gurgel Gomes, Consultor Legislativo, lavrei a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente, de acordo com Regimento Interno desta Casa Legislativa. Sala de Reuniões, 14 de agosto de 2013.

Deputada Léa Toscano
Presidente